# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cristópolis

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**EDITAL**
EDITAL . . . . . .

## EDITAL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PARCERIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO** "IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) AS MARGENS DOS CURSOS D'ÁGUA NA REGIÃO OESTE DA BAHIA – ETAPA II" Pelo presente *Instrumento* particular, de um lado,

O município de Cristópolis-Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° sobo nº 13.655.089/0001-76, com sede na Avenida Major Claro , n° 160, Centro, CEP n° 47950-000 doravante designado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GILSON NASCIMENTO DE SOUZA, portador do da Carteira de Identidade nº 534847110, expedida pela SSP/BA inscrito no CPF n° 490.670.795-53, residente na cidade de CRISTÓPOLIS-Bahia; e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA,** doravante denominada **AIBA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.077.937/0001-85, isenta de inscrição estadual, que atua sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida Ahylon Macedo, nº 919, no Bairro Morada Nobre, na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, CEP nº 47.810-035, neste ato representada segundo procuração pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Barreiras, no dia 06/04/2021, no livro nº 433, folhas 101, ordem nº 7654, por seu Diretor Executivo, **ALAN FABRÍCIO MALINSKI,** brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 504.733-10 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 005.036.469-38, residente e domiciliado à Avenida Ahylon Macêdo, n° 919, na cidade de Barreiras, estado da Bahia, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, no interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interessepúblico e a necessidade social, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente acordo tem por objeto a colaboração técnica e administrativa entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA e a AIBA, a fim de afim de Identificar, Mapear e Diagnosticar nascentes localizadas no município de CRISTÓPOLIS, incentivando a preservação e conservação das Áreas de Preservação Permanentes (APP's) e veredas que protegem a hidrografia, através do Projeto intitulado "IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) AS MARGENS DOS CURSOS D'ÁGUA NA REGIÃO OESTE DA BAHIA – ETAPA II", apoiado pelo PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA - PRODEAGRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS- BAHIA, ATRAVÉS DA SEMA:**

a) Disponibilizar técnicos habilitados do quadro de funcionários ou contratados para realizar
o trabalho de Identificação, Mapeamento e Diagnostico nascentes e Áreas de Preservação Permanente - APP's no município.
b) Informar aos participes deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) sobre o andamento de todas as etapas da condução do Projeto;
c) Informar a Câmara Municipal de Vereadores a respeito deste Acordo de Cooperação Técnica;
d) Promover a divulgação das ações, incluindo campanhas de educação ambiental a serem realizadas para que haja ampla participação de gestores e docentes da rede de ensino fundamental do município.



Certificação Digital: 8XGI2LKW-2QWTABZ3-HLEU9YU2-X1I8ZXZF
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AIBA:**

a) Oferecer suporte técnico de geoprocessamento afim de identificar e/ou diagnosticar nascentes e APP's, passiveis de intervenção;
b) Colaborar em ações de Educação Ambiental promovidas pelo município, para preservação e recuperação de nascentes;
c) Colaborar em ações coletivas voltadas a prevenção e solução dos problemas de degradação das nascentes e margens dos cursos d'água locais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**

a) As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Cristópolis as demais Secretarias e ou Departamentos envolvidos;
b) Os recursos para a condução dos trabalhos são provenientes do Projeto "IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S) AS MARGENS DOS CURSOS D'ÁGUA NA REGIÃO OESTE DA BAHIA – ETAPA II", apoiado pelo PROGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA (PRODEAGRO).

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO TÉCNICA DOS TRABALHOS:**

a) Os trabalhos originados deste Objeto de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) serão supervisionados, conjuntamente entre os participes;
b) Cada Instituição envolvida neste instrumento deverá designar da sua equipe técnica, um responsável pelo acompanhamento das diferentes etapas de condução do Objeto, dando ciência aos demais participes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

a) Os trabalhos originados deste Objeto de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) serão divulgados em comum acordo entre os participes;
b) Em toda publicidade referente ao Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT) deverão ser mencionados as instituições parceiras.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FALTA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UMA DAS PARTES:**

a) No caso de qualquer uma das partes, sob qualquer efeito ou a qualquer tempo não cumprir com as cláusulas anteriores descritas, impactará na interrupção imediata dos trabalhos até sua total regularização.

**CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:**

a) Este Acordo de Cooperação Técnica (ACT) poderá, por via de Termo Aditivo ser alterado nas suas condições e/ou prorrogado mediante consenso, entre as partes envolvidas;
b) Na hipótese de ser insustentável a continuidade por razões de força maior e devidamente comprovada ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**



Certificação Digital: 8XGI2LKW-2QWTABZ3-HLEU9YU2-X1I8ZXZF
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Este Acordo de Cooperação Técnica (ACT) vigorará, conforme estabelecido no Objeto pelo prazo de 10 (dez) meses, entre 18 de maio de 2022 a 18 de março de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

a) A divulgação deste ACT fica a cargo da Prefeitura Municipal de Cristópolis-Bahia que o fará através de publicação imediata, do seu extrato, no Diário Oficial do Município de Cristópolis-Bahia;
b) A publicidade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto deverão ser em comum acordo entre os participes, mencionando e incluindo as logomarcas dos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:**

Fica eleito o Foro de Barreiras, Bahia, para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as Partes assinam este Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais, identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Barreiras, Bahia, 18 de maio de 2022.**

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

**ALAN FABRÍCIO MALINSKI**
**Diretor Executivo da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA)**

**Testemunhas:**

Lidiane Medeiros da Silva — José Ênio Nascimento de Oliveira

**CPF:** 002.653.725-77 — **CPF:** 039114675-08



Certificação Digital: 8XGI2LKW-2QWTABZ3-HLEU9YU2-X1I8ZXZF
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil